



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.161, de 4 de abril de 2013.

"Institui o 'Dia Municipal das Pessoas com Deficiência' no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte lei:

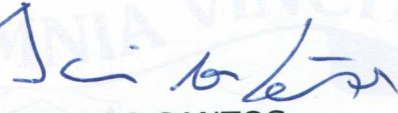
Art. 1º - Fica instituído no Município de Ferraz de Vasconcelos o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiência", que será comemorado anualmente no dia 3 de dezembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos.

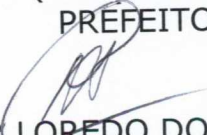
Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, em decorrência de legislação própria, poderá realizar solenidade de que trata o artigo 1º desta Lei, homenageando uma pessoa com deficiência, indicada por seu clube associativo ou organização correspondente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 4 de abril de 2013.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO


ADAIR LOREDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO